



DELIBERAÇÃO Nº 3296/2023

Ementa: Emissão de multa *ad referendum* do Plenário

A DIRETORIA DO CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960 que cria e confere atribuições aos Conselhos Federal e Regionais de Farmácia e o inciso X, do artigo 2º, anexo I, da Resolução 659, de vinte e oito de setembro de dois mil e dezoito, que aprova o Regimento Interno Padrão dos Conselhos Regionais de Farmácia, e de conformidade com a Deliberação tomada na reunião que será realizada em vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte e três.

CONSIDERANDO: A previsão contida no parágrafo 1º do artigo 7º da Resolução 566/12 do Conselho Federal de Farmácia.

DELIBERA:

Artigo 1º - Autorizar a aplicação de multas para os processos administrativos fiscais abaixo relacionados:

	Razão social	Número do processo
1	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 96323
2	DROGARIAS PACHECO S/A	PAF : 107423
3	DROGARIA PONTES DE BANGU LTDA	PAF : 107523
4	VENANCIO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	PAF : 108223
5	DROGARIA RAINHA DA AREIA BRANCA LTDA	PAF : 108523

RIO DE JANEIRO, 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

CAMILO ANTONIO ALVES DE CARVALHO
PRESIDENTE